

Responsabilidades Gestoras no Último Ano de Mandato

Responsabilidades Orçamentárias e Fiscais

Execução pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS

A Gestão dos Recursos da Saúde e o FMS

O FMS é um Fundo Especial da Saúde conforme definido no art. 71 da Lei nº 4320/64: Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio de seus respectivos Fundos Municipais de Saúde. Incluindo-se neste, o repasse da parcela dos recursos de impostos e transferências constitucionais que os entes da federação devem aplicar em Ações e Serviços Públicos em Saúde, e será feito diretamente ao respectivo fundo. Portanto, a aplicação do mínimo de 15% para os municípios deve constituir uma das contas movimentadas pelo FMS.

Os FMS, instituídos por lei e mantidos em funcionamento pelos entes da federação, constituir-se-ão em unidades orçamentárias e gestoras dos recursos destinados a ASPS.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Decreto no 7.827. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7827.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei no 2.848. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei Complementar no 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei no 1.079. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1079-10-abril-1950-363423-norma-1079-pl.html>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Lei no 8.429. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Instrução Normativa Conjunta RFB/STN No 1.257. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/in-conjunta-1257-2012.htm>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Portaria Interministerial no 163. Disponível em: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_Interm_163_2001_Atualizada_2011_23DEZ2011.pdf. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa RFB no 1.143. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16115&visao=anotado>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa RFB no 1.183. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16156&visao=anotado>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOIRO FEDERAL. **Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 6a. Brasília: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Federal, 2014. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/471139/CPU_MDF_6_edicao_versao_24_04_2015.pdf/d066d42d-14c0-454b-9ab8-6386c9f7b0f8. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOIRO FEDERAL. Nota no 243/2011/CCONF/SUCON/STN. Disponível em: <http://dados.pgfn.fazenda.gov.br/dataset/pareceres/resource/13962011>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOIRO FEDERAL. Nota RFB/Suara/Codac no 114. Disponível em: http://www3.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2009/regime_especial/nota_rfb_suara_codac_n.114_de_24052010.pdf. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOIRO FEDERAL. Parecer PGFN/CAF/no 1.396/2011. Disponível em: <http://dados.pgfn.fazenda.gov.br/dataset/pareceres/resource/13962011>. Acesso em: 15 jun. 2016.